

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº : 0438/91 Reautuado em 29/07/91
INTERESSADO : Antônio D'Amato
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a
disciplina "Estatística Metodológica" - na
FCEA de Santo André
RELATOR : Consº Eduardo Storópoli
PARECER CEE Nº : 1470/91 CETG "D" APROVADO EM 30/10/91
COMUNICADO AO PLENO EM 6/11/91

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André indica Antônio D'Amato para lecionar a partir de 07/03/91, a disciplina "Estatística Metodológica" no Curso de Administração com opção em Administração Hospitalar.

2 - APRECIÇÃO

De acordo com a Informação AT/ET nº 1055/91 a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE Nº 05/90. Entretanto, o interessado iniciou curso de especialização conforme comprovante fls. 27.

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a indicação, em caráter excepcional, de Antônio D'Amato para lecionar a disciplina "Estatística Metodológica", na faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André, até o final do ano letivo de 1992, devendo para nova indicação, apresentar o certificado de conclusão do referido curso de especialização.

São Paulo, 24 de outubro de 1991

a) Consº Eduardo Storópoli
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Mário Ney Ribeiro Daher, Celso de Rui Beisiegel.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 30.10.91

a) CONS^o ANTONIO CARBONARI NETTO
Vice-Presidente no exercício da
Presidência